

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 1.075/84.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE CONTRIBUIÇÃO
DE MELHORIA A CONTRIBUINTES CARENTES"

CONSIDERANDO, que o parecer do Chefe do Departamento de Assistência Social desta Municipalidade, em anexo é favorável à Isenção da Taxa de Contribuição de Melhoria aos requerentes em anexo;

CONSIDERANDO, que as pessoas relacionadas no Art.01º desta Lei além de serem pessoas realmente carentes são moradores daquele Bairro a vários anos;

CONSIDERANDO, que faz parte dos planos de Governo deste Executivo Municipal a Isenção de Taxas de Contribuições de Melhorias a contribuintes carentes;

Em razão dos CONSIDERANDOS acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder Isenção de Taxa de Contribuição de Melhoria aos Contribuintes abaixo relacionados:

ROSA PACHARA

JÚLIA DA SILVA

ALBIMAR REIS DE MEDEIROS


BALBINO PEREIRA PASTOS

IZALTINA ROSA DA COSTA

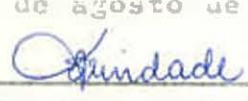
Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 30 de agosto de 1984.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 30 de agosto de 1984.


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C. Departº ADM.

R.